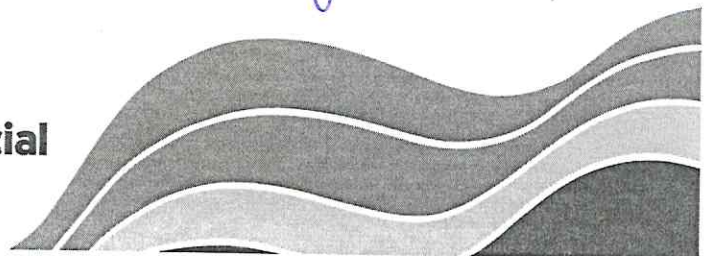


TERMO DE FOMENTO Nº 019/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2021-FEAS, PROVENIENTE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020-SEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV

No dia 13 de abril de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1117438-2, SSP/AM, e CPF sob o nº 456.019.412-20, residente e domiciliada na Avenida Nilton Lins, nº 1100, Condomínio Residencial Alpha Garden, CEP 69.058-030, Manaus/AM, e do outro lado, o **INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV**, CNPJ: 13.523.495/0001-85, Fundação Privada, com sua sede em: Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583, Liberdade, CEP nº 69.400-619, Manacapuru/AM, neste ato representado por sua representante legal, a Sra **IVANITA CALDEIRA LIMA**, brasileira, solteira, pedagoga, com inscrição no RG sob o nº 1035356-9, SSP/AM, e no CPF sob o nº 438.731.622-53, com residência e domicílio em: Rua Honorácio Barroso, nº 1023, Aparecida, CEP nº 69.400-474, Manacapuru/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00001205.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes de Edital de chamamento público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para ofertar acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada a Sra **IVANITA CALDEIRA LIMA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 1035356-9, SSP/AM, CPF nº 438.731.622-53, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

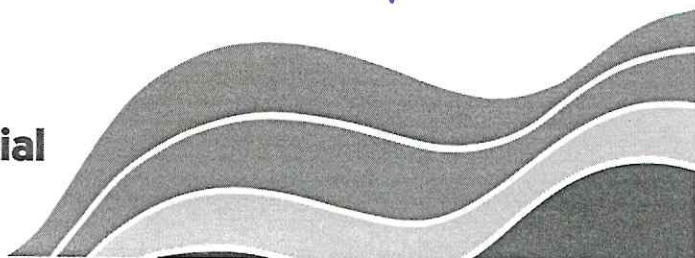
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceria será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. *Almeida*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** *A*





AMAZONAS

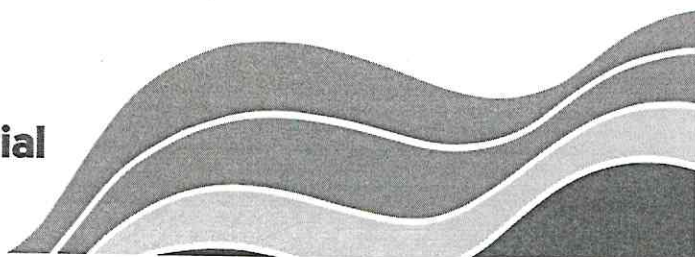
GOVERNO DO ESTADO

B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3707-9, CONTA Nº 42839-6, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0001, Natureza da Despesa nº 33504301, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000179**, emitida em 12/04/2021, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 9 (nove) meses contados de **13/04/2021 a 13/01/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

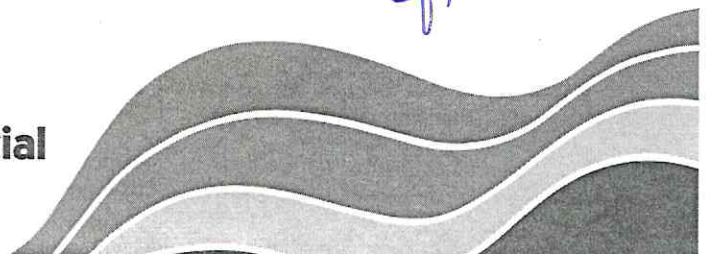
1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

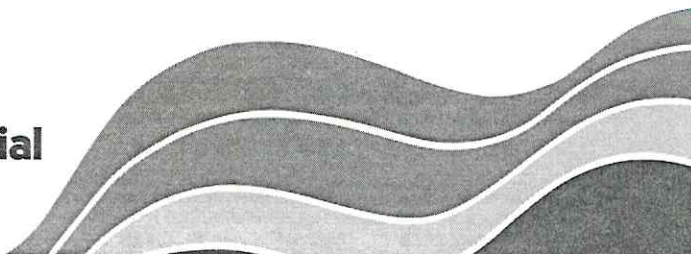
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 13 de abril de 2021.

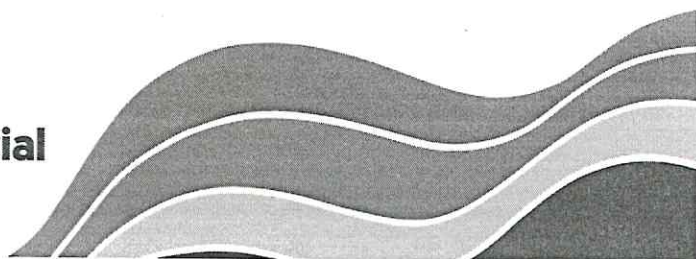
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público

IVANITA CALDEIRA LIMA
INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV
Parceiro Privado

Testemunhas:

Nome: Diogo Pereira
CPF: 624423622-42
RG: 3618363

Nome: Elizabeth Macedo Chaves
CPF: 560.941.402-49
RG: 11973544





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

R019.2021

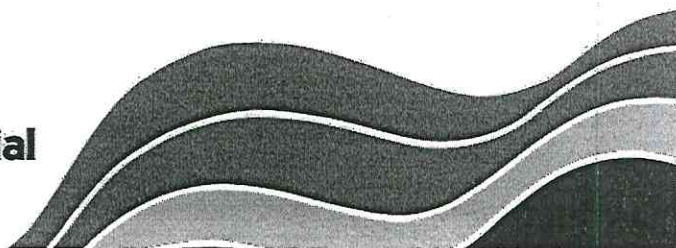
RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV, inscrito no CNPJ sob o nº 13.523.495/0001-85

OBJETO – Constitui objeto da presente Rerratificação a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS, para ofertar acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Manaus, 03 de maio de 2021.

Alessandra Campêlo da Silva
Secretária de Estado da Assistência Social





GEPC/SEAS

Nº FL: 294

ASS: Cps

ANEXO 1
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA		CNPJ 13.523.495/0001-85	
Endereço Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583 – Bairro: Liberdade		E-mail casaesperancaivv.mpu@gmail.com	
Ponto de referência 2ª Congregação da 1ª Igreja Batista			
Município Manacapuru	UF AM	CEP 69400-619	Telefone (92) 99341-0659 (92) 98400-7925
Nome do Responsável IVANITA CALDEIRA LIMA			
CPF 438.731.622-53	RG 1035356-9	Órgão Expedidor SSP - PA	Cargo Diretora Executiva
Endereço Rua Horácio Barroso, 1023 – Bairro Aparecida – Manacapuru/AM		Contato (92) 99341-0659	CEP 69400-474

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome IVANITA CALDEIRA LIMA	
Profissão Pedagoga	Nº de inscrição no Conselho Não se aplica
E-mail ivanitaicaldeiraivv@gmail.com	Contato (92) 99341-0659

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Aurea Pereira Leitão	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 6564
E-mail Aurealucia462@gmail.com	Contato (92) 99264-6999



ANEXO 1
PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEAS
Nº PL: 295
ASS: Bys

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA		CNPJ 13.523.495/0001-85	
Endereço Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583 – Bairro: Liberdade		E-mail casaesperancaivv.mpu@gmail.com	
Ponto de referência 2ª Congregação da 1ª Igreja Batista			
Município Manacapuru	UF AM	CEP 69400-619	Telefone (92) 99341-0659 (92) 98400-7925
Nome do Responsável IVANITA CALDEIRA LIMA			
CPF 438.731.622-53	RG 1035356-9	Órgão Expedidor SSP - PA	Cargo Diretora Executiva
Endereço Rua Horácio Barroso, 1023 – Bairro Aparecida – Manacapuru/AM		Contato (92) 99341-0659	CEP 69400-474

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome IVANITA CALDEIRA LIMA	
Profissão Pedagoga	Nº de inscrição no Conselho Não se aplica
E-mail ivanitaicaldeiraivv@gmail.com	Contato (92) 99341-0659

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Aurea Pereira Leitão	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 6564
E-mail Aurealucia462@gmail.com	Contato (92) 99264-6999

**3.1 OUTROS PARTÍCIPES**

Nome		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto de Valorização da Vida/IVV, Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com foro e sede no Município de Manacapuru/AM, na Rua Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583, Bairro Liberdade, foi fundada em 2011, iniciando suas atividades como Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional, com ações voltadas para crianças em situação de desnutrição e evasão escolar. As atividades resultaram em um impacto social sem precedentes, uma vez que foi articuladas ações inter setoriais junto Secretaria Municipal de Educação e de Saúde na execução do projeto Reeducação Alimentar, com melhorias na qualidade nutricional da merenda escolar, com orientação e aproveitamento de gêneros alimentícios regionais, este resultou positivamente na diminuição nos índices de desnutrição do município. Em 2012, houve a implantação do Serviço Família Acolhedora, aonde foi formalizado pelo Instituto de Valorização da Vida o Serviço de Acolhimento Familiar, passando a acolher crianças em tempo integral, cuja as famílias estavam impossibilitadas em prestar os cuidados. No ano de 2016, com base das Orientações Técnicas para Acolhimento de Crianças e Adolescentes e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a entidade estabeleceu novos parâmetros de funcionamento e metodologia, estando organizada por níveis de complexidade do SUAS como: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional, visando cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos. Hoje, com o nome fantasia *Casa Esperança*, a entidade é reconhecida pelo Poder Judiciário do Município de Manacapuru e compõe a Rede de Proteção do Estado do Amazonas, causando impacto social ao favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

Entre títulos, registros e certificados, Instituto Valorização da Vida, possui:

- Certificado de Registro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/ CMDCA, no ano de 2011;
- Título de Utilidade Pública Federal, publicado no diário Oficial da União de 2013;
- Conselho Municipal de Assistência Social, em 2018.
- Prêmio de Reconhecimento pelo desempenho e dedicação a causas dos menores em situação de risco e vulnerabilidade social, SENAC, 2019.

Os princípios pilares que norteiam nossas ações, são:

Missão – oferecer local de acolhimento a criança e adolescente vítima de violação de direitos, resguardando sua integridade física e psíquica, ofertando cuidados especiais e básicos.

Visão – Ser reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social de referência em qualidade de atendimento e acolhimento.



GEP/SEAS

297

16/7



Valores – Ética, Transparência, Satisfação da criança e do adolescente, Qualidade da oferta dos serviços, Valorização das pessoas.

Finalidade – Compor a Rede Socioassistencial do município onde todos os colaboradores atuam como defensores dos direitos das crianças e adolescentes.

O Serviço de Acolhimento tem como público alvo crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, sendo o acesso de atendimento por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O SUAS traz que a Rede Socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade. No que tange parcerias e articulação com a rede Socioassistencial o IVV integra a seguinte equipamentos:

Equipamento	Endereço	Horário	Contato
Pronto Atendimento ao Cidadão/MANACAPURU	R. Raimundo Pacheco Teles, 1685 - Terra Preta	8 as 17:30	99173-2088
2º Tabelionato e Registros Públicos - Marcelo Lima Filho	R. Quintino Bocaiúva, 989 - Centro.	8 as 12h 14 as 18h	3361-3798
Prefeitura Municipal de Manacapuru	Av. Eduardo Ribeiro, 1001 - Centro	8 as 14h	3361-3037
CAPS Joaquim Pereira e Castro	Avenida Ribeiro Junior, 424 Centro	8 as 17h	3361-1151
CAPS AD	Rua Carolina Fernandes, 643 - São José.	24h	99162-8729
Vara da Infância e Juventude	Av Eduardo Ribeiro - 1321 - Centro	8 as 17h	3361-2149
Conselho Tutelar de Manacapuru	Estr. Manoel Urbano, 1850 - Terra Preta.	8 as 17h Plantão	99388-1610.
Hospital Lazaro Reis	Rua Carolina Fernandes - São José.	24h	3361-1907
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS	Avenida Eduardo Ribeiro, Centro.	8 as 17h	3347-9915
Laboratório Multicenter Manacapuru	R. Marcílio Dias, 1195 - Biribiri	6:30 as 17h	3361-1717

IVV – INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

Rua Gilberto Mestrinho, nº 1583, bairro Liberdade – Manacapuru/AM - CEP: 69400-619

CNPJ: 13.523.495/0001-85 Fones: (92) 99341-0659 / 98400-7925

E-mail: casaesperancaivv.mpu@gmail.com

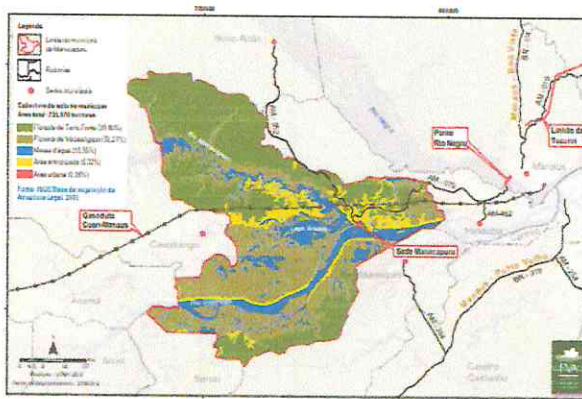
A&G Consultórios	R. Paraná 116 – Centro	08 as 17h	092 99196-4195
UBS Gaspar Fernandes	R. João de Deus, 2014-2084 - Liberdade	7 as 17h	3663-5289
CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Rua Jamil Sefair, 525 – Novo Manacá	7 as 17h	0800-7260 101
CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	R. Alm. Tamandaré - Centro	8 as 17h	3258-1475.
APAE Manacapuru	Estr. Manoel Urbano, KM 74	7 as 17h	3361-1502

Diagnóstico do Perfil da área da abrangência

Diagnóstico foi embasado em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), Fundação Vitória Amazônica (2017) e análises de geoprocessamento. Manacapuru, possui uma área de 7.333,7 km² e uma população estimada em 98.502 habitantes para o ano de 2018, dos quais 75% é residente na zona urbana, representada pela sede municipal. O município localizado na região de confluência entre os rios Manacapuru e Solimões (Figura 1). Sob influência da bacia sedimentar do Rio Solimões, por isso o município é chamada, carinhosamente, de “Princesinha do Solimões”, em que cerca de 52% da área do município é coberta por corpos d’água e florestas inundáveis e 40% por florestas de terra firme.

A rodovia AM-070 é a principal via de acesso terrestre de Manacapuru, com 84 km de extensão. A AM-070 tem seu início no porto de Cacau-Pirêra e interliga-se às rodovias AM-452 (Rodovia Carlos Braga) que dá acesso à Iranduba, e AM-352 (Estrada de Novo Airão) que dá acesso ao município de Novo Airão.

Figura 1 Mapa de Cobertura do solo de Manacapuru



Fonte: DNIT 2015, FVA 2015, IBGE 2016j, USGS 2016.

Os índices de abastecimento de água potável, destinação do esgoto sanitário, coleta de resíduos sólidos e energia elétrica nos domicílios do município de Manacapuru foram inferiores às médias para Manaus, estado do Amazonas e Brasil. O índice mais favorável foi o da proporção de domicílios abastecidos com energia elétrica.

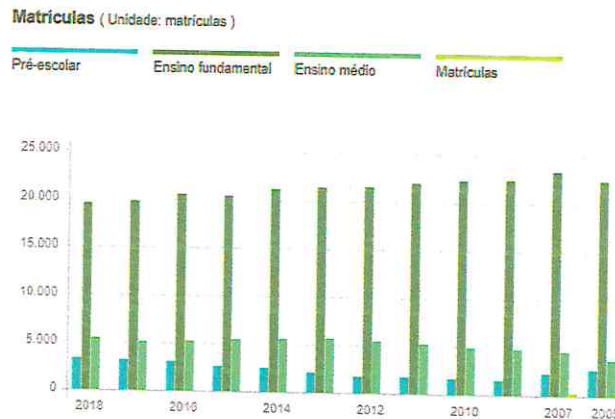
Atualmente, 56% dos domicílios abastecidos de água potável no município são ligados à rede geral de abastecimento, 15% são abastecidos por poços e nascentes na propriedade e 30% por outras formas. Nos ramais, 50%

dos entrevistados relataram captar água de poços, 35% água superficial de igarapés usando canalização e 15% água das duas fontes. Em geral as próprias comunidades administram a distribuição, operação e manutenção dessas fontes, sem auxílio técnico. A destinação do esgoto sanitário foi o pior indicador de saneamento básico do município, não apresentando evolução. Apenas 8% dos domicílios estavam ligados à rede geral de esgoto, ainda predominando a utilização de fossas em 65% dos domicílios. Cabe destacar que a proporção de domicílios destinando dejetos a corpos d'água no município duplicou entre os anos de 2000 e 2010 (IBGE 2016c, IBGE 2016d). Nos ramais, 75% dos entrevistados relataram uso de fossas rudimentares e 25% uso de áreas a céu aberto.

Em 2018, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 10 de 62 e 15 de 62, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 46.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 56 de 62 dentre as cidades do estado e na posição 2016 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Em relação a educação – Manacapuru apresenta 142 escolas de estabelecimentos de ensino fundamental e 12 escolas de ensino médio. Destacamos os seguintes dados referente a matrícula realizadas em 2018: Pré-escolar 3.338 matrículas, Ensino Fundamental 19.507 matrículas e no Ensino Médio foram 5.433 matrículas, os dados na Figura 2 – Matrículas escolares, demonstram uma defasagem em que cerca de 14.000 estudantes apresentam estagnação na transação escolar.

Figura 2 – Matrículas Escolares



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/manacapuru/panorama>

Em relação a saúde a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11.35 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 51 de 62 e 35 de 62, respectivamente. Quanto a estabelecimentos de Saúde SUS o município conta com 24 estabelecimentos.

Quanto a território e ambiente, Manacapuru apresenta 23.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 60.2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 11.9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com

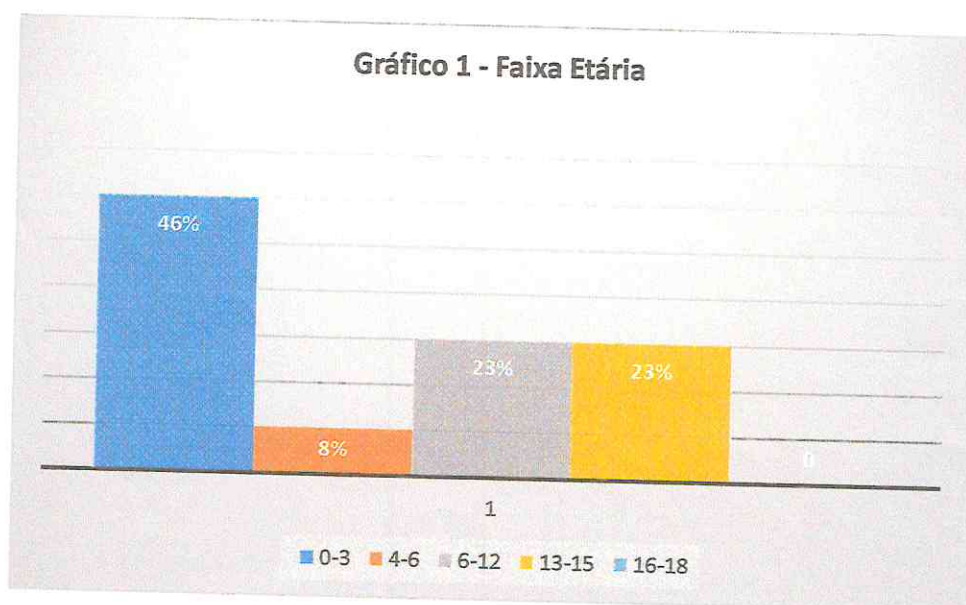
os outros municípios do estado, fica na posição 12 de 62, 19 de 62 e 14 de 62, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3420 de 5570, 3673 de 5570 e 2591 de 5570, respectivamente.

Destacamos o processo de duplicação da rodovia AM-070 e o potencial impacto deste acesso facilitado ao município, tendo em vista a carência de infraestruturas básicas e projetos estruturantes para o adequado desenvolvimento municipal. Neste sentido, se faz premente o amadurecimento das legislações ambientais do município, bem como a ampliação da capacidade de fiscalização, monitoramento e das ações de comando e controle ambiental por parte dos órgãos competentes de Manacapuru. Manacapuru ainda apresenta grande potencial produtivo, tendo em vista sua porção territorial banhada pelas águas brancas do Rio Solimões e suas várzeas, potencialidade esta que deve ser viabilizada de forma a compatibilizar o desenvolvimento econômico do município, especialmente por meio dos setores agropecuários e extrativistas, com as iniciativas de gestão e conservação ambiental do município, do estado e da federação.

Caraterização do público atendido

Com base da Lista de acolhidos nos últimos 12 meses (Novembro/2019 a Outubro/2020), foi traçado o Diagnóstico social do abrigo Instituto de Valorização da Vida, que acolheu mensalmente 19 (dezenove) crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, apresentando o seguinte perfil:

Faixa etária: Conforme o Gráfico 1, a maior faixa etária de acolhimento está de crianças de 0 a 3 anos de idade com 46%, seguido por 23% na faixa de 6-12 anos, 23% de 13 a 16 anos, 8% entre 4 a 6 anos e não apresenta registro de acolhimento de adolescentes de 15 a 18 anos.



Fonte: Diagnostico social Instituto Valorização da Vida. 2020.

Escolaridade: Conforme o Gráfico 2, 50% dos acolhidos não estão em idade escolar, 18% estão no Ensino fundamental II, 16% cursam o Ensino Fundamental I e o mesmo percentual de 16% estão matriculados na APAE, não apresentamos percentual quanto ao Ensino Médio, por não ter, na ocasião, adolescentes na faixa etária que corresponde esse grau de escolaridade.



Fonte: Diagnostico social Instituto Valorização da Vida. 2020.

O abrigo acolhe crianças que apresentam deficiência intelectual e múltipla, tendo como parceiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Vale destacar, quanto ao sucesso da inclusão educacional e de reabilitação, sendo necessário considerar mais alguns componentes essenciais ofertado: ambiente estruturado e adaptado às necessidades de cada um, abordagem de ensino que facilita o aprendizado e flexibilização curricular, currículo adequado à sua individualidade.

Situação de Trabalho e renda per capita: Não há registro de acolhidos que atendem este item, uma vez que não apresentam idade para o trabalho laboral. Registra-se que foi iniciado uma inclusão de uma acolhida de 14 anos no processo Jovem Aprendiz, que devido a pandemia, ocasionada pelo COVID-19, o processo foi adiado.

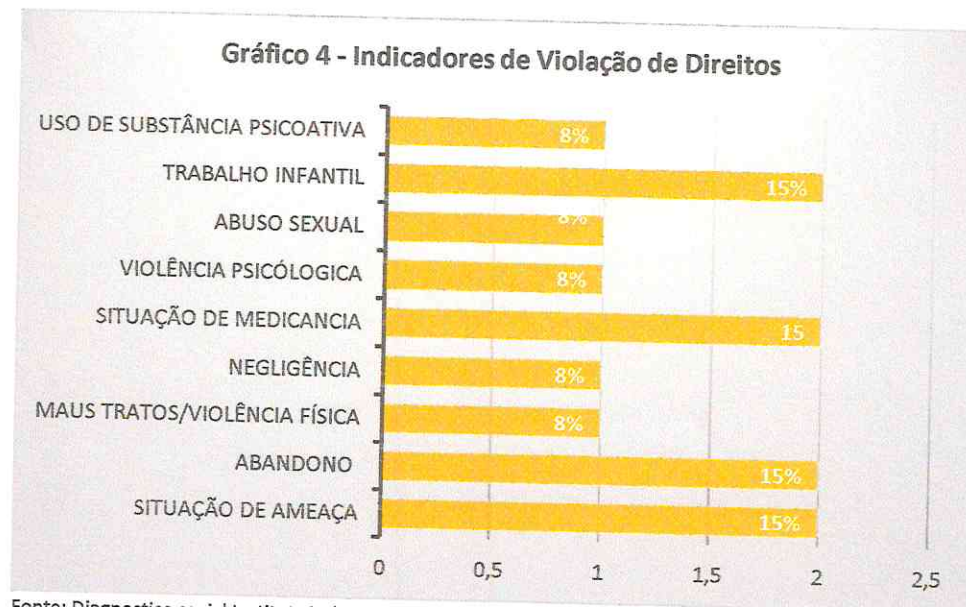
Famílias atendidas – conforme Gráfico 3 as famílias que realizam visita: O diagnóstico apresenta que 54% dos acolhidos recebem visita familiar. A reestruturação familiar envolve aspectos complexos, relacionados à superação de fatores difíceis de resolver no curto prazo, como o desemprego e a dependência de drogas, por exemplo, e que demandam um trabalho em Rede Socioassistencial coordenadas de outras políticas públicas.



Fonte: Diagnostico social Instituto Valorização da Vida. 2020.

Número de pessoas inseridas no cadastro único: Quando a aplicação da Medida de Proteção de Acolhimento, os benefícios como o Bolsa Família é suspenso por ordem judicial até que haja a sentença de retorno para a família e se estabeleça um novo cenário, sendo feito a nova inclusão do benefício. Quanto ao Benefício de Prestação Continuada/BPC, foi realizado o cadastro junto ao Órgão competente (INSS), e atualmente, no aguardo da continuidade do processo.

Indicadores de violação de direitos: Em relação aos motivos que levaram ao acolhimento das crianças e adolescentes, a situação de Trabalho Infantil (15%), Situação de Mendicância (15%), abandono (15%) e Situação de ameaça (15%) são os motivos que mais apontam a necessidade da aplicação da Medida de Proteção, seguida de Uso de Substância Psicoativa (8%), Abuso sexual (8%), Violência psicológica (8%), Negligência (8%) e maus tratos/violência física (8%).



Fonte: Diagnóstico social Instituto Valorização da Vida, 2020

Buscamos funcionar dentro do que preconiza o ECA (art. 92) em oferecer, através de todos os colaboradores um ambiente harmonioso e afetivo que ajude as crianças e adolescentes na sua estruturação interna/externa, contribuindo na inserção destes na vida comunitária, educacional, profissional, na sua autonomia e se possível, no retorno à convivência familiar, assim em relação as Potencialidades e habilidades, as intervenções com as famílias, buscar ter um olhar que são mais capazes e competentes do que imaginamos até porque não existe família ideal. As famílias que se encontram em vulnerabilidade social necessitam ser fomentadas e ajudadas nas suas competências para que possa dar conta de seus filhos. Um dado inegável é que as famílias que têm seus filhos em abrigos advém de situações decorrente das faltas: de moradia adequada, de trabalho, de acesso à saúde, ou seja, da inacessibilidade as políticas públicas.

Para melhor análise e compreensão anexamos o Relatório de Impacto Social do Instituto de Valorização da Vida, neste apresentamos as atividades e ações ocorridas nos últimos 2 anos de funcionamento.



5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ofertar acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Abril/2021 Término: Janeiro/2022

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu através do art. 6º que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, e delibera no art. 227 que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Esse documento passou a ser referendado pelo ECA que aponta para o direito das crianças e adolescentes a conviverem com uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Nas situações de risco e enfraquecimento dos vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão esgotar as possibilidades de preservação dos mesmos, aliando o apoio socioeconômico à elaboração de novas formas de interação e referências afetivas no grupo familiar.

No entanto, para salvaguardar a integridade das crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social o ECA determina em seu art. 101 que dependendo do caso a autoridade competente poderá determinar as seguintes medidas: I. encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II. Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III. Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV. Inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI. Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII. Abrigo em entidade; VIII. Colocação em família substituta.

Quando a criança ou adolescente é encaminhada para situação de acolhimento, elas ficam sob a guarda do Estado e suas famílias passam a responder a processo judicial, no qual será decidido a respeito do pátrio poder da família. Durante o período de acolhimento, as famílias sofrem intervenção do Estado, na forma de “promoção familiar”, nela é exigida adequações dos membros e da dinâmica familiar conforme modelo estabelecido pelo ECA. Quando se entende que a criança ou o adolescente encontra-se em situação de risco extremo ela é retirada do convívio familiar e passa a condição de acolhido.



GEPC/SEAS
Nº PL: 304
ASS: Bys

O caráter transitório do acolhimento faz com que o interesse e o vínculo aí estabelecidos sejam breves e a perda, a falta e a separação não são em si o problema para a formação de identidade, aliás, podem até ser os determinantes, porém, o que importa é a possibilidade de sua significação e a condição para a simbolização. Repensando a Perspectiva Institucional e a Intervenção, quando os acolhidos precisam é justamente construir vínculos mais duradouros que lhes permitam elaborar sua história; eles precisam de espaço para explicitarem suas dores, sofrimentos, incertezas de modo a não os encobrir em, sobretudo porque eles já estiveram encobertos por muito tempo até o momento em que se há uma intervenção.

Nesse sentido: Acolher crianças e adolescentes desafia os princípios que fundamentam nossa vida em sociedade, os quais entendem a família como formadora de seus membros, pois separa crianças e adolescentes de sua família, e também considerando que a moradia adquire maior importância na medida em que diminui a idade das crianças ou em que aumentam a idade dos adultos. Ou seja, crianças e adolescentes são especialmente dependentes da habitação por sua maior necessidade de proteção e permanência em casa. É assim como todos os cidadãos as crianças e adolescentes também têm direito à moradia digna que lhes permita o pleno desenvolvimento e a proteção da sua integridade física, moral e psíquica.

Nesse Contexto, apresentamos o presente projeto “**ABRIGO CASA ESPERANÇA**”, voltado a acolher crianças e adolescentes que merecem uma atenção especial pela situação peculiar que se encontram, vivendo em um espaço que não é seu lugar de origem e com pessoas com as quais não possuem vínculos familiares.

“[...] criança nunca é simplesmente uma criança e, sim, uma certa criança, vivendo certa condição, num certo contexto definido”, ou seja, toda criança deve ser tratada de maneira única e individualizada, de modo que se preze pela sua infância, qualidade de vida e bom desenvolvimento pessoal e emocional. Dessa maneira, deve-se dar uma atenção especial aos espaços de acolhimentos destinados a elas, pois as crianças e adolescentes em situação de acolhimento necessitam de cuidados ainda mais individualizados e especiais.

O projeto busca ofertar um serviço com aspecto semelhante ao de uma residência, uma vez que estar inserido em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Constatamos com a seguinte estrutura: 01 área Administrativa; 01 sala Técnica (psicossocial); Espaço para moradia, sendo: 04 quartos, 01 espaço de estar e convívio, guarda de pertences, 01 lactário, 01 cozinha, 01 despensa, 01 refeitório, 01 área de lavagem e secagem de roupas, 03 área para banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, Área externa para lazer, estacionamento para 6 carros, 01 horta, 01 área de criação de aves. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, a organização também conta com 01 veículo de passageiro.

O serviço é realizado por uma equipe multidisciplinar formado por Coordenador (pedagoga), Assistente social, Psicólogo, administradores financeiros e administrativo, Educador social, Cuidadores, Auxiliar de cuidador, cozinheira e motorista, primamos por um atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.



A composição da equipe técnica foi estabelecida pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência por psicólogo e assistente social, porém o corpo técnico também é constituído por uma pedagoga, com atuação importante, agregando à equipe de profissionais, compondo uma equipe interdisciplinar.

No projeto Abrigo Casa Esperança são realizadas as seguintes atividades: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Todas atividades realizadas buscam um atendimento que possibilita à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, através da vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/cuidadores trabalhar, preferencialmente, em turnos de 24 por 48 horas de trabalho/folga, de modo a que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária (ex: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.).

Com o objetivo da reinserção familiar da criança e adolescente acolhido, é também realizada atividade como a preparação prévia da família que inclui o encaminhamento de ações que podem diminuir seus fatores de risco, a visita periódica entre a família e os filhos acolhidos e a promoção de outras formas de contato para manutenção do vínculo, sendo estas feitas através de Roda de conversas e Oficinas temáticas.

A execução do projeto **Abrigo Casa Esperança** ganha relevância ao considerar a necessidade e a essencialidade do serviço no município de Manacapuru, que atualmente soma esforços no sentido de garantir os direitos sociais aos usuários dessa política social pública, cujo o impacto social esperado é contribuir quanto a Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; - Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades e o Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar, assim, se mostrando como um equipamento essencial na construção de um mundo justo e mais humano, que respeite as diferenças e compreenda a pluralidade das ideias, pensamentos e expressões.

OBJETIVO GERAL

Acolher crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Ofertar acolhimento e integração para 20 (vinte) crianças e adolescentes, desenvolvendo condições de proteção integral;
2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais
3. Promover acesso à Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma de garantir proteção social;

PÚBLICO-ALVO

20 (vinte) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

METAS

- Acolher 100% de crianças e adolescente, encaminhados sob medida protetiva de abrigo, durante 9 meses.
- Desacolher 40% crianças e adolescentes junto à família de origem e/ou substituta, durante 9 meses.
- Propiciar 50% de acolhidos e seus familiares ao acesso da Rede Socioassistencial, durante 9 meses.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo as Orientações Técnicas de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

I - Seu desenvolvimento integral;

II - A superação de vivências de separação e violência;

III - A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e

V - O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados.

Objetivo 1 - Ofertar acolhimento e integração para 20 (vinte) crianças e adolescentes, desenvolvendo condições de proteção integral;

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, realiza

01. **Acolhida/Recepção e escuta;**

02. **Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;**

03. **Estudo Social com Construção do PIA;**

04. **Cuidados pessoais entre outros.**

O cuidado e a proteção durante o acolhimento se expressam em pequenos detalhes do dia-a-dia que compõem uma referência de segurança indispensável ao desenvolvimento pleno dos acolhidos que estende-se desde a um ambiente que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado de qualidade, condizentes com as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno



grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

As atividades que envolve cuidados quanto a moradia (banho, colocar pra dormir), alimentação (preparar 06 refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia), preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, são realizados ininterruptamente 24h por dia, tendo como responsáveis cuidadoras, auxiliar de cuidadoras e educadora social. Os Estudo de casos e Construção do Plano de Atendimento Individual (PIA), estes são realizados durante a semana (2º a 6º feira pela equipe técnica).

Objetivo 2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais.

A implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar, iniciada imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento da criança ou adolescente pode provocar enfraquecimento dos vínculos com a família, perda de referências do contexto e de valores familiares e comunitários, exigindo preparação ainda mais cuidadosa no caso de reintegração familiar. Para tanto, entre as atividades estão:

01. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
02. Orientação sociofamiliar;
03. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
04. Identificação da família extensa ou ampliada;
05. Mobilização para o exercício da cidadania;

A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento Familiar deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento. A equipe técnica do serviço de acolhimento, acompanhar o trabalho desenvolvido, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça.

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica encaminha relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima mensal, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos.

Entre as técnicas utilizadas no acompanhamento às famílias, são realizadas:

01. **Estudo de caso:** reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível deve ser realizado com a participação dos profissionais do serviço de acolhimento, desde da equipe técnica até o auxiliar de cuidador, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família. O estudo é feito em 01 reunião mensal.



02. Roda de Conversa: dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente, sendo realizada 1 vez ao mesmo na sede do IVV, coordenada pela assistente social e/ou psicólogo.

03. Oficina Temática: espaço importante para trocas de experiências, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação de crianças e adolescentes acolhidos. A oficina permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações, sendo realizada 1 vez ao mesmo na sede do IVV, coordenada pela assistente social e/ou psicólogo.

04. Visita Domiciliar: importante recurso para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos. Referenciada no princípio do respeito à privacidade, a visita possibilita uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho. Destaca-se, que entre os acolhidos há familiares que residem em comunidades próximo ao município de Manacapuru e também é recorrente a necessidade de ir a capital Manaus para realizar busca ativa de família extensa.

Para decidir se a reintegração é a melhor medida também devem ser ouvidos, a criança e o adolescente, por meios adequados, bem como suas famílias e os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras. Para o trabalho com vistas à reintegração familiar e decisão acerca da melhor medida para a criança ou adolescente, é importante considerar, ainda, dentre outros, os seguintes aspectos:

- as reações da criança, do adolescente e da família ao afastamento e ao acolhimento no serviço;
- a vinculação afetiva e a motivação mútua da família, da criança e do adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada do convívio;
- se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família, da criança e do adolescente aos mesmos;
- se há, por parte da família, conscientização dos motivos que levaram ao afastamento da criança ou adolescente e motivação para superá-los;
- se há movimento de mudança nos padrões de relacionamento entre os membros da família e desta com a comunidade e instituições sociais;
- e existem membros da família (nuclear ou extensa) que possam se responsabilizar e compartilhar os cuidados com a criança e o adolescente;
- se a família possui redes sociais de apoio da família: vinculações significativas da família com pessoas da comunidade e serviços que possam apoiar os cuidados à criança e ao adolescente.

Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais. Nesse sentido, é propiciada a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na



comunidade, escola, etc. Do mesmo modo, a criança e o adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. Nesse momento é importante, ainda, que sejam fortalecidas as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora.

Objetivo 3. Promover acesso à Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma de garantir proteção social;

01. Orientação para acesso à documentação pessoal;

02. Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

03. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo Comum.

Entre os encaminhamentos mais rotineiros com os acolhidos estão:

Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS, com consultas médicas, exames laborais, vacinas, dentistas, medicamentos básicos, rede de saúde mental, entre outras necessidades de urgência e emergência. Ressalta-se, na necessidade de exames, procedimentos e consultas de mais complexidade estas são realizadas na capital Manaus, pelo fato do Município não ofertar os serviços.

Articulação com o Sistema Educacional - A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação.

É importante, ainda, promover a inclusão de crianças e adolescentes que estão em serviços de acolhimento nas atividades propostas pelo Programa Mais Educação, em ações complementares à escola, ações comunitárias, arte e educação, esporte e educação e de atendimento individualizado a cada aluno. Do mesmo modo, deve ser propiciada a participação em atividades de formação, cultura, esporte e lazer, ofertadas pela escola aos finais de semana, por meio do Programa Escola Aberta ou outros existentes no município de Manacapuru.



Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento e os órgãos, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas. Tais órgãos desempenham funções fundamentais para a garantia da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, bem como da reparação de possíveis violações de direito vivenciadas. Abaixo são mencionados os principais aspectos que exigem uma articulação eficiente entre os serviços de acolhimento e os órgãos elencados:

- Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública): apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar, por meio da aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; acompanhamento do processo de reintegração familiar;
- Conselho Tutelar: apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da situação familiar de crianças e adolescentes acolhidos; aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; apoio na reintegração familiar; dentre outros;
- Segurança Pública: investigação e responsabilização nos casos de violência contra a criança ou adolescente; localização de familiares; acompanhamento da situação de pais ou responsáveis que estejam no sistema prisional, inclusive para viabilizar a manutenção de contato destes com as crianças e adolescentes acolhidos; dentre outros.
- Conselhos de Direitos: elaboração, aprovação e acompanhamento das ações do Plano de Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no âmbito nacional, estadual e municipal. Destacamos, que entre a equipe técnica



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Término
1. Acolher 100% de crianças e adolescente, encaminhados sob medida protetiva de abrigo, durante 9 meses.	1.1 Acolhimento garantindo proteção integral, com atitudes facilitadoras para a inclusão, tais como: transmitindo-lhe segurança e apoio.	1.1.1 Atividade: Acolhida/Recepção e escuta Dias: ininterrupto Horário: ininterrupto Turno: Matutino, Vespertino e noturno	Criança e Adolescente	20	Abr/21	Jan/22
		1.1.2 Atividade: de convívio e de organização da vida cotidiana. Dias: diário Horário: Turno: Matutino, Vespertino e noturno Profissionais envolvidos: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, cuidadora e educador social.	Criança e Adolescente	20	Abr/21	Jan/22
		1.1.3 Atividade: Abertura do Plano Individual de Atendimento e Familiar CH: 02 horas/cada Dias: Segunda a sexta feira Turno: Matutino e Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social, Psicóloga e Educadora social.	Criança e Adolescente	20	Abr/21	Jan/22
		1.1.4 Atividade: Cuidados pessoais: higiene, medicação, agasalho e alimentação Dias: ininterrupto Horário: ininterrupto Turno: Matutino, Vespertino e noturno	Criança e Adolescente	20	Abr/21	Jan/22
		Resultados esperados e cumprimentos das metas: Tornar o ambiente o mais acolhedor possível para que a criança possa sentir-se acolhida e protegida				



<p>2. Desacolher 40% crianças e adolescentes junto à família de origem e/ou substituta, durante 9 meses.</p>	<p>2.1 Reintegrar crianças e adolescentes, quando observadas condições seguras para cuidado e proteção junto à família de origem, nuclear ou extensa, visando o desacolhimento.</p>	<p>2.1.1 Atividade: Estudo de caso CH: 3 horas Dia: quarta-feira Turno: Matutino Profissionais envolvidos: Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Educador social e cuidadores.</p>	Reunião Técnica	09	Abr/21	Jan/22
		<p>2.1.2 Atividade: Roda de Conversa Dias: Quarta-feira Turno: Matutino ou vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga</p>	Famílias	05	Abr/21	Jan/22
		<p>2.1.3 Atividade: Oficina Temática Dias: Quarta feira Turno: matutino ou Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga</p>	Famílias	05	Abr/21	Jan/22
		<p>2.1.4 Atividade: Visita Domiciliar Dias: Terça feira Turno: matutino ou Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga</p>	Visita Domiciliar	18	Abr/21	Jan/22
		<p>Resultados esperados e cumprimentos das metas: Deliberação de desacolhimento ou continuidade pelo acolhimento.</p>				



<p>3. Propiciar 50% de acolhidos e seus familiares ao acesso da Rede Socioassistencial, durante 9 meses.</p>	<p>3.1 Garantir o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma da construção de vínculos e da garantir proteção social.</p>	<p>3.1.3 Atividade: Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade/mês CH: Conforme demanda Dia: Segunda a sexta feira Turno: Matutino/Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga</p>	Crianças e Adolescente	10	Abr/21	Jan/22
		<p>3.1.2 Atividade: Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade. CH: Conforme demanda Dia: Segunda a sexta feira Turno: Matutino/Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga</p> <p>Resultados esperados e cumprimentos das metas: Desacolhimento de crianças e adolescentes, na promoção plena de direitos fundamentais</p>	Família	10	Abr/21	Jan/22



8. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de verificação
01. Ofertar acolhimento e integração para 20 (vinte) crianças e adolescentes, desenvolvendo condições de proteção integral;	Atender a Rede de Proteção quanto a solicitação de acolhimento em 100% das crianças e adolescente, encaminhados sob medida protetiva de acolhimento.	Acolhidos com acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;	- Relação de acolhidos - Registro Fotográfico
2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais.	Desacolher 40% crianças e adolescentes junto à família de origem e/ou substituta.	Acolhido preparado para o desligamento do serviço;	- Lista de frequência da reunião técnica; - Lista de Frequência das Rodas de Conversa e Oficinas Temáticas. - Formulário de visita Domiciliar; - Controle de Relatório e parecer mensal.
3. Promover acesso à Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma de garantir proteção social;	Propiciar 100% da participação dos acolhidos na utilização da rede intersetorial. Orientar e encaminhar 70% dos familiares para Rede Socioassistencial.	- Acolhidos com vacinas e exames atualizados. - Acolhidos com idade escolar devidamente matriculados. - Famílias atendidas em suas necessidades junto a Rede Socioassistencial ou outras políticas públicas.	- Encaminhamentos e Registro de saída para realização de atividades externas. - Encaminhamento dado as famílias para serviços socioassistenciais.



GEFC/SEAS

Nº FL: 315

ASS: Cops

9. DESCRIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**9.1. RECEITAS PREVISTAS**

RECEITA	VALOR INICIAL
VALOR SOLICITADO PELO TERMO - SEAS	450.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 450.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS**9.3. PLANO DE APLICAÇÃO**

DESPESAS	VALOR
Material de Consumo	R\$ 34.237,58
Gênero Alimentício	6.796,00
Material de Limpeza	7.088,70
Material de Higiene	6.054,88
Gás de Cozinha	2.976,00
Derivados de Petróleo (Combustível)	11.322,00
Serviço de Pessoa Física	R\$ 318.343,68
Coordenador do Projeto	31.500,00
Assistente Social	22.500,00
Psicóloga	22.500,00
Assessora Adm & Financeiro	22.500,00
Educadores Sociais	34.200,00
Auxiliar Administrativo	11.571,48
Cuidadoras	104.143,32
Auxiliares de Cuidador	57.857,40
Motorista	11.571,48
Serviço de Pessoa Física - Aluguel	R\$ 22.500,00
Aluguel de Veículo de Passeio	10.800,00
Aluguel de Imóvel	11.700,00
Despesas Trabalhistas	R\$ 63.668,74
Encargos INSS Patronal	63.668,74
Despesas Pessoa Jurídica	R\$ 11.250,00
Am Energia	11.250,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 450.000,00

9.4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE PROFISSIONAIS	QTDE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Coordenador do Projeto	1	9	3.500,00	31.500,00	Acolhimento / integração e admissão / Proteção e cuidado integral das crianças.
2	Assistente Social	1	9	2.500,00	22.500,00	
3	Psicóloga	1	9	2.500,00	22.500,00	
4	Assessor Adm Financeiro	1	9	2.500,00	22.500,00	
5	Educadores Sociais	2	9	1.900,00	34.200,00	
6	Aux. Adm e Estoquista	1	9	1.285,72	11.571,48	
7	Cuidadoras	9	9	1.285,72	104.143,32	
8	Auxiliar de Cuidador	5	9	1.285,72	57.857,40	
9	Motorista	1	9	1.285,72	11.571,48	
VALOR TOTAL					R\$ 318.343,68	

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA – ALUGUEL						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	QTDE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Aluguel Veículo de Passeio	1	9	1.200,00	10.800,00	Utilização para transporte das crianças e equipe de colaboradores / Acolhimento / integração e admissão / proteção integral.
2	Aluguel de Imóvel	1	9	1.300,00	11.700,00	
VALOR TOTAL					R\$ 22.500,00	

DESPESAS TRABALHISTAS – ENCARGOS						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE
1	INSS PATRONAL	1	9	7.074,30	R\$ 63.668,74	Acolhimento / integração e admissão / proteção e cuidado integral das crianças.
VALOR TOTAL					R\$ 63.668,74	

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE
1	Achocolatado em pó 400g	UN	60	7,50	450,00	Acolhimento / integração e admissão / proteção integral / Utilização para nutrição diária das crianças.
2	Arroz Tipo 1	KG	120	4,95	594,00	
3	Biscoito Cream Cracker 400g	UN	100	4,00	400,00	
4	Biscoito Leite 400g	UN	80	4,50	360,00	
5	Farinha de Trigo	KG	39	4,00	156,00	
6	Farinha Lacta 400g	UN	72	6,85	493,20	
7	Feijão	KG	120	6,99	838,80	
8	Leite Condensado 395g	UN	84	5,00	420,00	
9	Leite em Pó Integral 400g	UN	125	12,85	1.606,25	
10	Macarrão Espaguete	UN	99	2,50	247,50	
11	Milharina de 500g	UN	60	4,50	270,00	
12	Mingau 200g	UN	60	4,75	285,00	
13	Mucilon Arroz Lt 400g	UN	37	8,75	323,75	
14	Neston Lt 400g	UN	37	9,50	351,50	
VALOR TOTAL					R\$ 6.796,00	

MATERIAL DE LIMPEZA						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE
1	Água Sanitária 1000ml	CX	22	26,50	583,00	Acolhimento / recepção / integração e admissão / proteção integral / Utilização para higiene pessoal das crianças acolhidas.
2	Bom Ar - Aerosol 360ml	UNID	24	9,00	216,00	
3	Bombril	FD	5	18,90	94,50	
4	Desinfetante 5lts	UNID	24	12,40	297,60	
5	Desodor	UNID	26	8,50	221,00	
6	Detergente 500ml (24x1)	CX	15	42,00	630,00	
7	Flanela	DZ	12	26,80	321,60	
8	Limpa Alumínio	CX	5	45,00	225,00	
9	Lustra Móveis	DZ	5	55,00	275,00	
10	Pano de Chão (100X1)	FD	5	400,00	2.000,00	
11	Sabão em Pó 500gr	FD	15	85,00	1.275,00	
12	Saco P/Lixo - 200lts c/5 unid	PCT	100	4,50	450,00	
13	Saco P/Lixo - 50lts	PCT	100	2,50	250,00	
14	Saco P/Lixo 30lts - c/10 unid	PCT	100	2,50	250,00	
VALOR TOTAL					7.088,70	

MATERIAL DE HIGIENE						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE
1	Absorvente	UN	120	3,00	360,00	Acolhimento / integração e admissão / proteção integral / Utilização para nutrição diária das crianças.
2	Colônia 300 ml	UN	60	13,50	810,00	
3	Condicionador	UN	48	13,81	662,88	
4	Creme dental	UN	120	2,95	354,00	
5	Creme p/ Assadura 135g	UN	24	28,85	692,40	
6	Creme p/ pentear	UN	73	9,60	700,80	
7	Desodorante rollon	UN	60	5,50	330,00	
8	Escova de dente	UN	120	2,75	330,00	
9	Hastes flexíveis	UN	59	2,00	118,00	
10	Lenço Umedecido	UN	96	6,00	576,00	
11	Pente	UN	96	1,80	172,80	
12	Sabonete	UN	120	1,50	180,00	
13	Shampoo para bebê	UN	60	12,80	768,00	
VALOR TOTAL					R\$ 6.054,88	

DESPESAS PESSOA JURÍDICA						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Energia	1	9	R\$ 1.250,00	R\$ 11.250,00	Serviço necessário para iluminação e climatização das salas, ligação de equipamentos de informática, tvs, som, eletrodomésticos, bomba para fornecimento de água de poço artesiano
VALOR TOTAL					R\$ 11.250,00	

DERIVADOS DE PETRÓLEO – COMBUSTÍVEL						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Combustível – Gasolina Comum	Litro	2.040,00	R\$ 5,55	R\$ 11.322,00	Utilizado para transporte de equipe para visitas técnicas e domiciliares, condução de crianças à escola, consultas médicas, passeios, bem como buscar doações, quando ofertado.
VALOR TOTAL					R\$ 11.322,00	



GEFPO/SEAS

Nº PL: 319

ASS: *[Signature]*

DERIVADOS DE PETRÓLEO – GÁS DE COZINHA						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
2	Gás/botija 13 kl	UN	31	R\$ 96,00	R\$ 2.976,00	Utilização para refeições diária das crianças.
VALOR TOTAL					R\$ 2.976,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)					
10.1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jan/2021	Fev/ 2021	Mar/ 2021	Abr/2021	Ma/2021	Jun/2021
			R\$ 450.000,00		
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	(Dez/2021



GEPC/SEAS

Nº FL: 320

ASS: [assinatura]

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 25 de março de 2021.

Vanita Caldeira Lima
Vanita Caldeira Lima
Diretora Executiva
IVV / Casa Esperança

Parceiro Privado

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 25 / março / 2021.

PARCEIRO PÚBLICO:

(Representante Legal para a liberação dos recursos na unidade concedente).

Alessandra Campêlo da Silva
Secretária de Estado de Assistência Social
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO Nº 042/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 019/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS e o INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV, CNPJ nº 13.523.495/0001-85, representado por sua representante legal, a Sra IVANITA CALDEIRA LIMA; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para ofertar acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504301; **NE:** 2021NE0000179, **Valor do Termo:** R\$ 450.000,00; **Vigência:** de 9 (nove) meses contados de 13/04/2021 a 13/01/2022; **Assinatura:** 13/4/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00001205.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.
Manaus, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Assinado por ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Date: 4/15/21 12:07:37 PM -04:00

quinta-feira

15

abr/2021

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 34.482 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2017 - SECOM.
DATA DA ASSINATURA: 15.04.2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM e Royal Gestão e Serviços de Informática Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2017 - SECOM, por mais 12 meses, com fulcro no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, com início em 25 de abril de 2021 até 24 de abril de 2022.
VALOR: Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 3.986,00 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais) e anual de R\$ 47.832,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 37101, Programa de Trabalho 24.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 01450000, Natureza de Despesa 33903912, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE em 14 de abril de 2021 a nota de empenho 2021NE0000082, no valor de R\$ 16.741,16 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E CUMPRA-SE.**

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 41232

Errata das Portarias n.º 07/2021, 09/2021 e 10/2021-GAB/SECOM publicada no DOE n.º 34.479 de 12 de abril de 2021 na Seção II do Poder Executivo, segue.

ONDE-SE-LÊ:

Portaria n.º 07/2021-GAB/SECOM
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
Manaus 10 de fevereiro de 2020.
Portaria n.º 09/2021-GAB/SECOM
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
Manaus 15 de fevereiro de 2020.
Portaria n.º 10/2021-GAB/SECOM
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
Manaus 19 de fevereiro de 2020.

LEIA-SE:

Portaria n.º 07/2021-GAB/SECOM
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
Manaus 10 de fevereiro de 2021.
Portaria n.º 09/2021-GAB/SECOM
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
Manaus 15 de fevereiro de 2021.
Portaria n.º 10/2021-GAB/SECOM
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
Manaus 19 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
Manaus 14 de abril de 2021.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 41202

PORTARIA N.º 016/2021-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao funcionário abaixo relacionado, Férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Manoel Ivan Souza de Oliveira

Matrícula: 011.006-0H

Período: 01.04.30.04.2021

Dias: 30 (trinta)

Exercício: 2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
em Manaus, 22 de março de 2021.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 41233

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

PORTARIA N.º 184/2021 - GSEAGA/SES-AM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SES-AM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de serviços de abastecimento de água potável para atender as Unidades de Saúde da Capital; **CONSIDERANDO** que a Manaus Ambiental S/A já presta serviços desta natureza à SES-AM, sendo a única concessionária no Estado a fornecer o serviço em epígrafe; **CONSIDERANDO** a Ata de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2021-SES-AM apresentada pela Gerência de Compras desta Secretaria; **CONSIDERANDO** o PARECER N.º 760/2021-ASJUR/SES-AM, exarado pelo Assessoria Jurídica da SES-AM; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 017101.005483/2020.

RESOLVE:

I - INEXIGIR a licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **Manaus Ambiental S/A**, CNPJ N.º 03.264.927/0001-27, pelo valor global de R\$ 2.054.139,12 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais, doze centavos).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM, em Manaus,
13 de abril de 2021.

MARCOS SALES GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.** Manaus, 13 de abril de 2021

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 41129

26. TERMO DE FOMENTO nº 33/2020, do Instituto Movimento de Mulheres Unidas por Moradia - MMUM. 26.1 GESTOR: Alisilvia Leão Pedrosa, Gerente - DEPLAN/SEJUSC, matrícula nº 221.337-0D, CPF nº 710.968.332-04; MONITOR: Francimar Cardoso Rodrigues, Assessora - DASE/SEJUSC, matrícula nº 243.245-6B, CPF nº 789.365.512-72; MONITOR: Cristiane Nascimento da Silva Paixão, Assessora - DTVPC/SEJUSC, Matrícula nº 258.195-7A, CPF nº 508.772.752-20.

*Republicado por haver sido publicado com incorreção no DOE, edição nº 34.454, Seção II, páginas 8/10, Poder Executivo, de 10 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 41165

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA

RETIFICAÇÃO da publicação do dia 03/02/2021 EXTRATO Nº 04/2021-SEAS do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020-FEAS, Pág. 04, Edição 34.429, Seção II.

ONDE SE LÊ: Valor R\$ 762.513,21

LEIA-SE: Valor Global R\$ 2.389.352,65

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE
Manaus, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41215

EXTRATO nº 041/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 018/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o OASIS ADULTOS E FAMÍLIAS, CNPJ nº 34.685.315/0001-31, representado por sua representante legal, a Sra. IRAJANE RAMOS DE SOUZA; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para ofertar serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional, a modalidade refere-se ao cumprimento do acolhimento ininterrupto para adultos, com vagas para usuários que estiverem em condições de maior fragilidade e vulnerabilidade pessoal e social; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504301; **NE:** 2021NE0000178, **Valor do Termo:** R\$ 450.000,00; **Vigência:** de 9 (nove) meses contados de 13/04/2021 a 13/01/2022; **Assinatura:** 13/4/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00001212.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41216

EXTRATO Nº 042/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 019/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV, CNPJ nº 13.523.495/0001-85, representado por sua representante legal, a Sra IVANITA CALDEIRA LIMA; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para ofertar acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504301; **NE:** 2021NE0000179, **Valor do Termo:** R\$ 450.000,00; **Vigência:** de 9 (nove) meses contados de 13/04/2021

a 13/01/2022; **Assinatura:** 13/4/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00001205.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41220

PORTARIA Nº 108/2021-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, firmada no exercício de 2021, a servidora VANESSA TEIXEIRA FERNANDES, SUPERVISORA, matrícula nº 4289-AADESAM, lotada na Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, para, a partir de 13/4/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 019/2021-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e o INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
em Manaus, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41218

PORTARIA Nº 107/2021-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, firmada no exercício de 2021, a servidora FRANCISCA SIDIVANE RIBEIRO GUIMARÃES, assessor II, matrícula nº 243.322-2B, lotada na Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, para, a partir de 13/4/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 018/2021-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS, e o OASIS ADULTOS E FAMÍLIAS.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
em Manaus, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 41222

PORTARIA Nº 109/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO que a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A é prestadora dos serviços Técnicos em Informática;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada no Termo de Referência a fl. 12 (SEAS), ;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 07 a 12 (CSC) está compatível com os preços praticados no mercado; conforme os documentos presentes às fls. 136 (SEAS) ;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 01.01.031101.00000760.2020-SEAS (01.01.013102.00000888.2021-CSC);

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A CNPJ 04.407.920/0001-80;